



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 124/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SIMONE SILVA SANTOS**, matrícula nº 2658, ocupante do cargo de contrato temporário como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na CEI Flor de Romã, Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL E INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO MONSENHOR ERMÍNIO CELSO DUCA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em Homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca (in memoriam).

Art. 2º - O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I - Guardar a memória do Monsenhor Ermínio Celso Duca, falecido aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso;

II - Marcar historicamente a sua trajetória e ações realizadas em benefício da comunidade araputanguense;

III - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem e conhecimento da sua trajetória no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Biografia do homenageado;

II - Acervo histórico das ações que impulsionaram o desenvolvimento do município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica instituído o dia vinte (20) do mês de janeiro (1) como Feriado no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca (in memoriam).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o quantitativo total de Monitores de Creches, cujas atribuições e remuneração encontram-se previstas na Lei Municipal nº 852/2008, ampliando das atuais 48 (quarenta e oito) vagas para 58 (cinquenta e oito) vagas permanentes no quadro geral de servidores do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.319/2018, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 8º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros, devendo ser escolhidos titulares e suplentes, representantes de entidades de classe e/ou sociedade civil, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.

Parágrafo Único: Os demais membros serão:

a) 01 (um) Vereador a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT e um suplente.

b) 02 (dois) Técnico de Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seu suplente.

c) 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas, com formação em Educação Física e devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seus suplentes.

d) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA - de Araputanga/MT, e seus suplentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SIMONE SILVA SANTOS**, matrícula nº 2658, ocupante do cargo de contrato temporário como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na CEI Flor de Romã, Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal